

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO: 90001/2026-TRE/RN.

OBJETO: Contratação de serviços comuns, com natureza de apoio administrativo, acessórios às atividades de preparação e realização das Eleições Gerais 2026 no Estado do Rio Grande do Norte, mediante alocação de postos de trabalho.

Pedido de esclarecimento formulado por **LEGAL BRASIL SOLUÇÕES E FACILITIES LTDA- CNPJ 14.935.553/0001-40**, e resposta.

Pergunta 1. Considerando que o critério de julgamento do certame é o de menor preço global do lote, solicita-se esclarecer se eventuais variações internas na composição dos preços unitários da planilha de custos são admitidas, desde que mantido o valor global ofertado.

Resposta 1: Sim serão admitidas, uma vez que há custos provisionados na planilha que dependem da capacidade operacional da empresa.

Pergunta 2. Solicita-se esclarecer se a análise de exequibilidade da proposta observará exclusivamente o preço global do lote ou se poderá incidir sobre itens específicos da planilha de custos, ainda que o valor global se mantenha compatível com o estimado pela Administração.

Resposta 2: A análise de exequibilidade da proposta observará o preço global do lote e dos itens da planilha, em especial aqueles cuja composição decorra de Lei, de norma, do edital ou de convenção coletiva de trabalho.

Pergunta 3. Em caso de eventual inconsistência pontual entre itens da planilha de custos, indaga-se se o edital prevê a possibilidade de saneamento ou ajuste, ou se tal circunstância poderá ensejar, desde logo, a desclassificação da proposta.

Resposta 3. Conforme o item 7.11.1 do edital, erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

Pergunta 4. Diante da classificação do objeto como serviço não continuado e temporário, mas com previsão de alocação de postos de trabalho por período determinado, solicita-se esclarecer qual o regime jurídico predominante da execução contratual adotado para fins de alocação de riscos e formação do preço.

Resposta 4 -Tendo em vista o fato de o questionamento acima carecer da devida clareza, a SEGEC [Seção de Gestão de Contratos] ressalta que todos os aspectos concernentes à "alocação de riscos" e formação de preços estão pormenorizadamente previstos no TR nº 105/2025, anexo ao edital, sobretudo nos itens 6.3 e 10, que tratam, respectivamente, do preenchimento de planilha de custos e formação de preços e da necessidade de abertura de conta-depósito vinculada.

Pergunta 5. Solicita-se esclarecer qual o marco temporal que será considerado pela Administração para fins de verificação de eventual impedimento de licitar, especialmente na hipótese de existência de penalidade administrativa ainda pendente de decisão definitiva.

Resposta 5. Após o encerramento da etapa de negociação, (vide item 7.1 do edital) e no momento da habilitação (vide item 8.1 do edital).

Pergunta 6. Considerando a possibilidade de existência de processo administrativo sancionador em curso, sem decisão administrativa definitiva, indaga-se como o edital pretende resguardar a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes e a previsibilidade das condições de participação no certame.

Resposta 6. A licitação é regida pelos critérios objetivos previamente definidos no edital. Conjectura de hipótese de penalidade futura não faz parte do escopo do instrumento convocatório.

No entanto, o item **14.1.3.** do edital, que trata das obrigações do licitante, exige do vencedor manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pergunta 7. Registra-se, por fim, que penalidades administrativas de reduzida gravidade, consideradas isoladamente, podem produzir efeitos significativamente mais gravosos em razão de seu momento de incidência. Diante disso, solicita-se esclarecer se o edital adota critério objetivo quanto à eficácia temporal de eventual penalidade superveniente, de modo a evitar efeitos desproporcionais sobre a competitividade do certame.

Resposta 7 – vide resposta 6.